



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 121/04, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 054/04, de 13 de maio de 2004, passando a ter a seguinte composição:

- I- João Correia Senna Filho**, Secretário Municipal de Administração, RG 3.067.385, que exercerá a Presidência da Comissão;
- II- Ândrea Priscilla Bellatine**, Procuradora Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, portadora do RG n.º 19.312.286, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;
- III- João Benavides Alarcon**, Secretário Municipal de Obras Públicas, portador do RG 9.457.190;
- IV- Leandro Borella Barbosa**, Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, portador do RG n.º 25.852.816-3;
- V- Fernando Guerra**, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, portador do RG 9.384.415;
- VI- Alexandre Santana de Melo**, Chefe da Seção de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, portador do RG n. 26.519.585-8;
- VII- Marlene Aparecida da Costa**, Chefe da Seção de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG. 16.420.539;
- VIII- Manuel Vicente da Silva**, Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação, portador do RG 10.951.058-6;
- IX - Joaquim Leandro de Souza Barros**, Coordenador de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, portador do RG. n. 11.560.348-MG
- IX- Ana Cláudia Ribeiro dos Santos**, Chefe de Seção, da Seção de Cadastro Técnico, da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão, portadora do RG. n. 22.981.419-0;
- X- Dácio Augusto de Barros Filho**, Procurador Assistente, prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG 2.112.723;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- XI Elaine Emiliano Bueno**, Encarregado do Setor de Registro de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG 13.073.953;
- XII Eliana Vasconcelos Ferreira**, Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG 28.892.825-8;

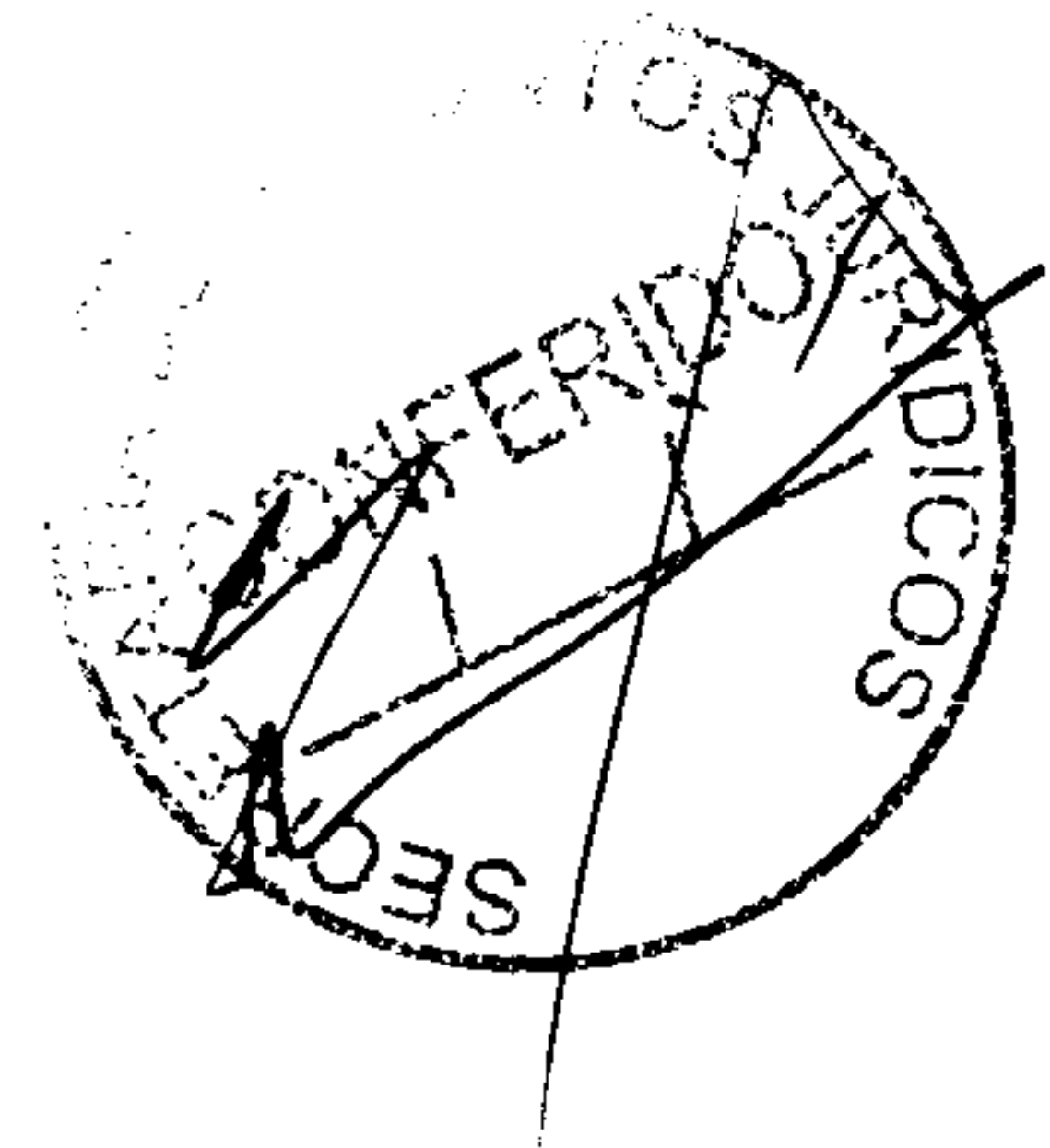
Parágrafo único – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo presente Decreto, deverão ser tomadas por deliberação de pelo menos 03 (três) membros.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 054/04, de 13 de maio de 2004.

Caraguatatuba, 03 de agosto de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 05.10.2004.
NO JORNAL LOCAL EXP. CACIÇA.
20.568



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

À

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJUR

REF:- DECRETO N.º 054/04, DE 13 DE MAIO DE 2004 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECAD

Douto Secretário,

Cumpre-nos informar que da atual Comissão Permanente de Licitação, composta por **9 (nove)** membros nomeados pelo Chefe do Executivo, em que pese as constantes convocações formuladas pelo signatário, não se registra a presença da grande maioria nas reuniões agendadas, ficando a comissão obrigada a participar das licitações sempre com os mesmos membros, cujos nomes declinamos abaixo, com flagrante prejuízo para suas demais responsabilidades:

- . Dra. Ândrêa Priscilla Bellatine – Procurador Assistente
- . Dr. Dácio Augusto de Barros Filhos – Procurador Assistente
- . Dr. Alexandre Santana de Melo – Chefe Seção de Contratos/Convênios

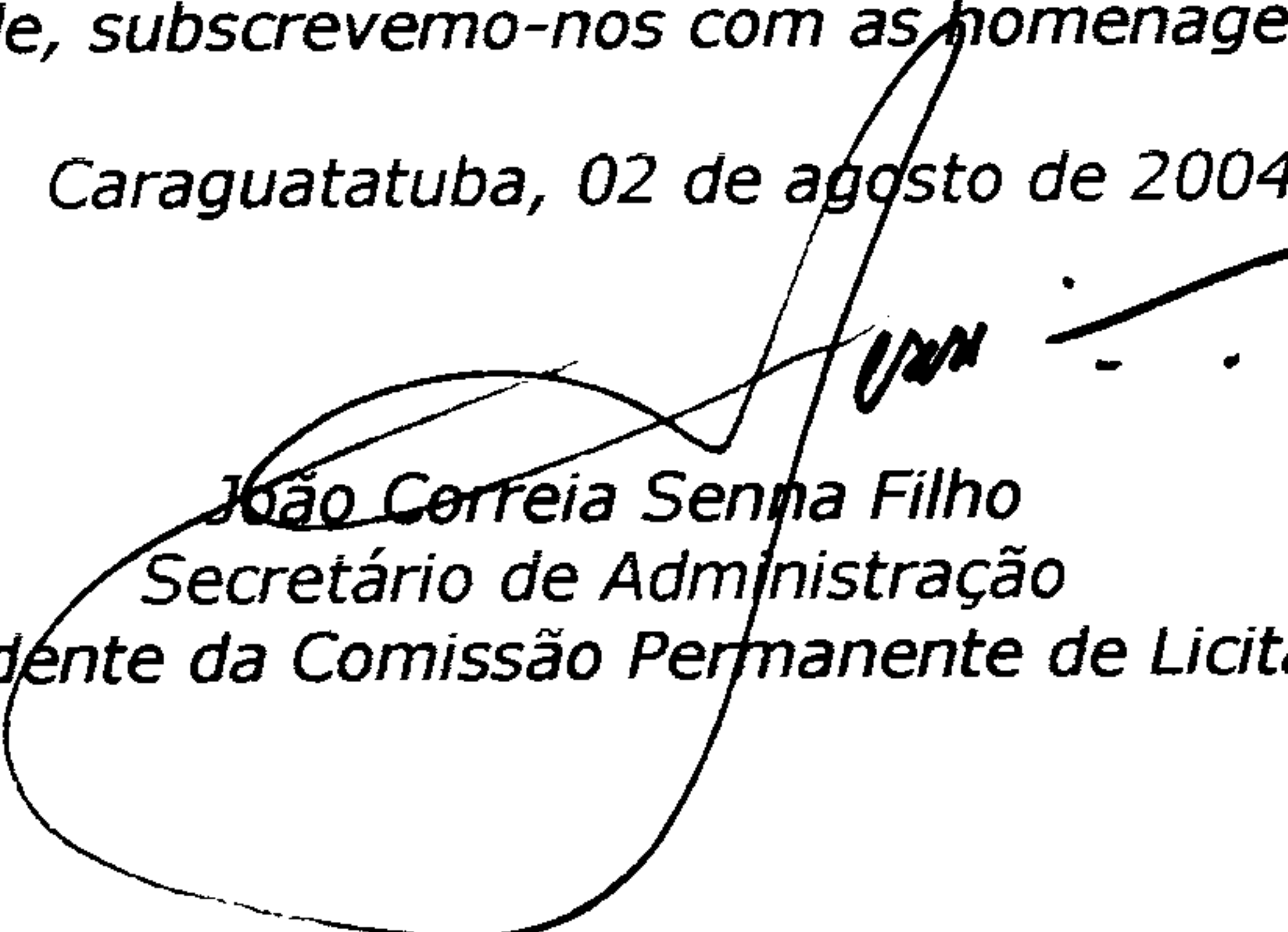
Considerando que o Art. 51 da Lei n.º 8.666/93, estabelece que a comissão permanente de licitação será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos **2 (dois)** deles pertencentes aos quadros permanentes da administração **responsáveis pela licitação;**

Considerando que esta recomendação não foi observada quando da nomeação da comissão, sugerimos, por cautela, a inclusão dos servidores lotados na Seção de Licitação, titulares dos cargos abaixo e capacitados por meio de cursos de aperfeiçoamento, para compor a comissão de licitação:

- . Fernando Guerra – RG- 9.384.415
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio
- . Marlene Aparecida da Costa – RG- 16.420.539
Chefe da Seção de Licitações
- . Elaine Emiliano Bueno – RG- 13.073.953
Encarregado do Setor de Registro de Licitações
- . Eliana Vasconcelos Ferreira – RG- 28.892.825-8
Agente Administrativo I

Contando com a habitual solicitude, subscrevemo-nos com as homenagens de estilo.

Caraguatatuba, 02 de agosto de 2004.


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 054/04, DE 13 DE MAIO DE 2004.

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 170/03, de 25 de novembro de 2003, passando a ter a seguinte composição:

- I – **João Correia Senna Filho**, Secretário Municipal de Administração, RG n.º 3.067.385, que exercerá a Presidência da Comissão;
- II – **Ândrea Priscilla Bellatine**, Procurador Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, RG. n.º 19.312.286, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;
- III – **João Benavides Alarcon**, Secretário Municipal de Obras Públicas, RG n.º 9.457.190;
- IV – **Leandro Borella Barbosa**, Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, RG n.º 25.852.816-3;
- V – **Alexandre Santana de Melo**, Chefe de Seção de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, RG n.º 26.519.585-8;
- VI – **Manuel Vicente da Silva**, Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação, RG n.º 10.951.058-6;
- VII – **Joaquim Leandro de Souza Barros**, Coordenador de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, RG n.º 11.560.348-MG;
- VIII – **Ana Cláudia Ribeiro dos Santos**, Encarregado do Cadastro Técnico, da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Economia e Gestão, RG n.º 22.981.419-0;
- IX – **Dácio Augusto de Barros Filho**, Procurador Assistente, prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, RG n.º 2.112.723;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

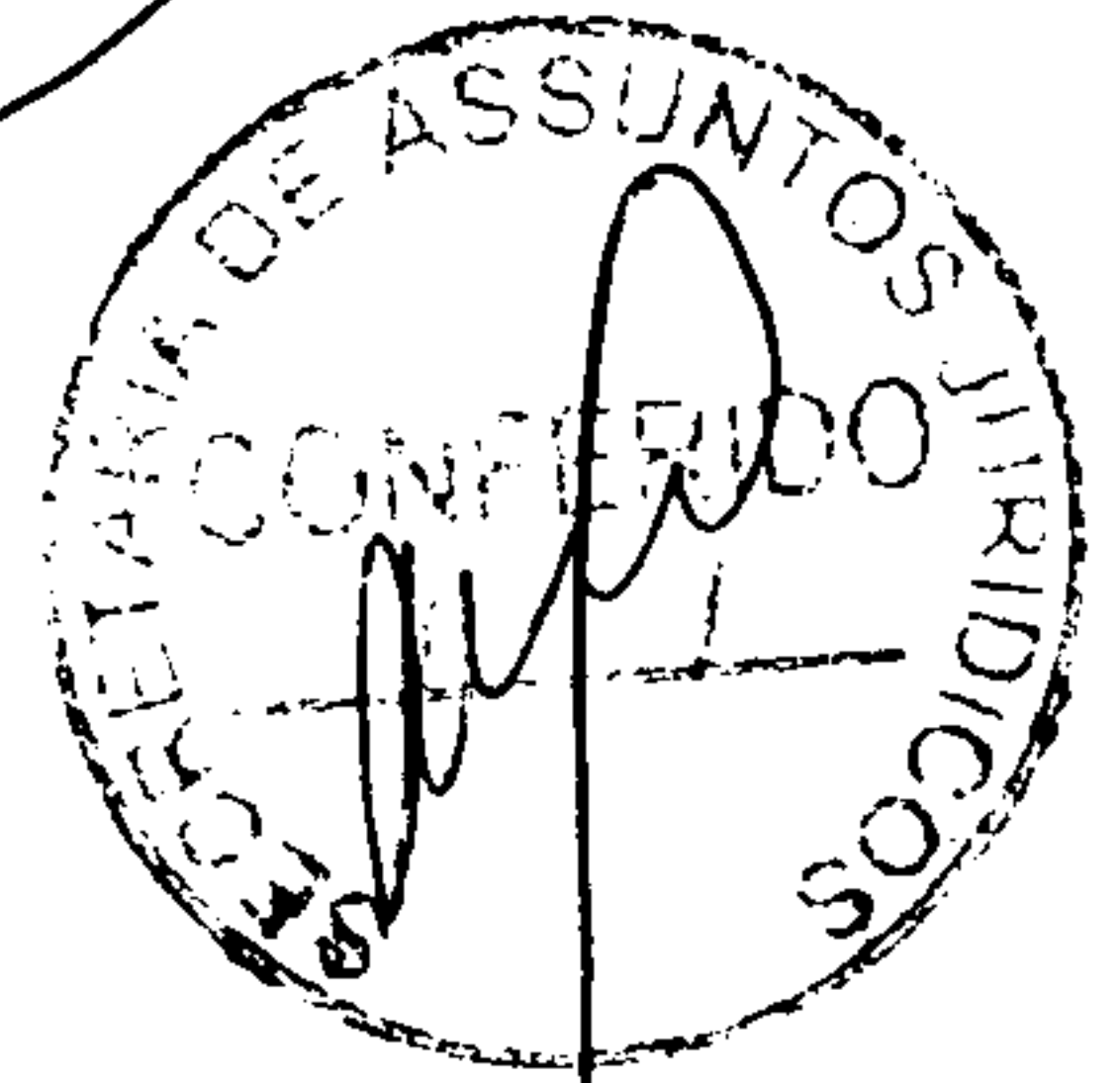
Parágrafo único – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo presente Decreto, deverão ser tomadas por deliberação de pelo menos 03 (três) membros.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 170/03 de 25 de novembro de 2003.

Caraguatatuba, 13 de maio de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 012/97, DE 10 DE JANEIRO DE 1997.

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais, e

- Considerando que o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com texto atualizado pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, dispõe que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros;
- Considerando ainda, a necessidade de compor uma nova comissão permanente para, no âmbito da Prefeitura Municipal, decidir sobre todos os procedimentos relativos a habilitações, cadastramentos e propostas em todas as modalidades de licitações, inclusive nos convites,

DECRETA:

Artigo.1º - Fica constituída, no âmbito da Prefeitura Municipal, uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para, nos termos do artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com texto atualizado pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios, em todas as modalidades.

Artigo.2º - A Comissão Permanente de Licitação será integrada por 05 (cinco) membros e suas decisões deverão ser tomadas por deliberação de pelo menos 03 (três) membros, ficando assim constituída:

- **Roberto Leite de Melo**, Assessor de Planejamento, RG nº 047.942.990, que exercerá a Presidência da Comissão;
- **Eugênio Ferri Guimarães**, Assistente de Secretário, da Secretaria de Finanças, RG nº 267.831.0, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;
- **Incas Pinto**, Assistente de Secretário, da Secretaria da Administração, RG nº 5.719.436;
- **Gilson Mendes de Souza**, Assistente de Secretário, da Secretaria de Engenharia, RG nº 7.875.718; e
- **Edmur Domiciano**, Assistente Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças, RG nº 7.739.419,



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Artigo.3º - A Secretaria de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Artigo.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/96, de 12 de julho de 1996.

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 1997.

Antonio Carlos da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nos 10 de janeiro de 1997.

Lúcio Fernandes

Supervisor Legislativo

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA
DE CARAGUATATUBA - SP

A presente cópia é reprodução
fiel da 1.ª via do documento
arquivado nesta Prefeitura.

10 de janeiro 1997

Arquivo do Sr. Barbosa

MAT. 2734